



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

### **PROCESSO Nº 15/2021**

O Prefeito Municipal de Portão, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Inexigibilidade de Licitação:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTÃO

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS CITRICULTORES DO VALE DO RIO CADEIA - VALECITRUS

**OBJETO:** Termo de Fomento para repasse de auxílio à OSC que tenha por finalidade, Projeto Incentivo a Agricultura Familiar de setores da Citricultura e Silvicultura no Município de Portão.

**PROCEDIMENTO LEGAL:** Art. 3º, 29, 30, e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores

**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.245,00

**PRAZO:** 90 dias

**PAGAMENTO:** Imediato

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2014-333504301000000 – INSTITUIÇÕES DE CARATER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL – SEME

Portão/RS, 25 de Junho de 2021.

---

DELMAR HOFF  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Portão/RS, 25 de Junho de 2021.

O **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** vem através deste pedido, solicitar autorização para efetuar o Termo de Fomento para repasse de auxílio à OSC que tenha por finalidade, Projeto Incentivo a Agricultura Familiar de setores da Citricultura e Silvicultura no Município de Portão, com valor aproximado de R\$ 25.245,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais), constantes na solicitação de serviço de nº 2021/2318.

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 16, Inciso II, da LC nº 101/2000)</b>		
<b>NÚMERO</b>	<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA</b>
2014-333504301000000	Instituições de Caráter Assistencial, cultural e Educacional	SEMA

**SECRETARIA DA FAZENDA**

Atendendo ao pedido do Diretor de Compras, autorizo abertura do processo para a aquisição do material e/ou serviço mencionado.

  
**RODRIGO LIBRELOTO VALENTE**  
Secretário Municipal da Fazenda

**SETOR DE PROTOCOLO**

LIVRO:	DATA:
PROTOCOLO:	
ORIGEM:	
ASS. FUNCIONÁRIO:	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

**AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA  
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM OSC**

Delmar Hoff, Prefeito Municipal de Portão, no uso de suas atribuições legais, autoriza a celebração de Termo de Fomento com a **OSC, Associação dos Citricultores do Vale do Rio Cadeia**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 92.124.106/0001-15, por ser o projeto de interesse público, pois tem a finalidade de desenvolver o projeto de desenvolvimento sustentável e industrial de citricultura, por meio de pesquisa e inovação do conhecimento técnico científico, da gestão e de seu processo produtivo no município de Portão/RS.

Portão (RS), em 22 de Junho de 2021.

**DELMAR HOFF**

**PREFEITO MUNICIPAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
*Centro Administrativo Arthur Pedro Müller*

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

DELMAR HOFF, Prefeito Municipal de Portão, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de ordenador de despesas, e RODRIGO LIBRELOTO VALENTE, Secretário Municipal da Fazenda, declaram para os devidos fins que, diante da Lei orçamentária, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei de Responsabilidade Fiscal, existe programação e dotação orçamentária para execução da Parceria com Organização da Sociedade Civil, para execução de **Termo de Fomento** para repasse de **auxílio à OSC que tenha por finalidade, Projeto Incentivo a Agricultura Familiar de setores da Citricultura e Silvicultura no Municipal de Portão**, no valor total de R\$ 25.245,00 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais) através da rubrica: 812 – 2014 – 333504301 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – SUBVENÇÕES SOCIAIS – INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL.

Portão, em 21 de Junho de 2021.

**DELMAR HOFF**  
PREFEITO MUNICIPAL

**RODRIGO LIBRELOTO VALENTE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA







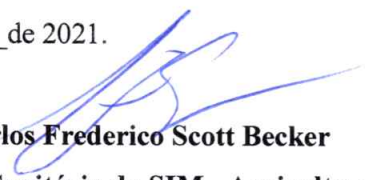
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

**PARECER TÉCNICO**

A Administração Pública recebeu proposta de parceria a ser firmada para repasse de valor mensal para subsidiar projeto apresentando em Plano de Trabalho elaborado pela ASSOCIAÇÃO DOS CITRICULTORES DO VALE DO RIO CADEIA – VALECITRUS, que foi analisada por mim e emito o parecer sobre os quesitos elencados no inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Quesitos:	SIM
a) O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada?	SIM
b) Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei?	SIM
c) Há viabilidade de execução do Plano de Trabalho?	SIM
d) Há possibilidade de atender o cronograma de desembolso?	SIM
e) Descrição de quais os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.  A fiscalização da execução do Plano de trabalho será realizada pelo Gestor designado na Portaria 419/2017 e pela Comissão de Monitoramento e avaliação através avaliação de prestação de contas e de visitas ao local de celebração da Parceria e acompanhamento da prestação de contas desta.	
f) Portaria de designação de Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e avaliação estão conformes?	SIM

Portão, em 21 de julho de 2021.

  
**Carlos Frederico Scott Becker**  
Fiscal Sanitário do SIM - Agricultura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

**ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA OSC**

Atestamos para os devidos fins que, a **OSC, ASSOCIAÇÃO DOS CITRICULTORES DO VALE DO RIO CADEIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Nesta Cidade, na Estrada Sertão Capivara, S/N, em Sertão Capivara, inscrita no CNPJ sob nº 92.124.106/0001-15, possui capacidade técnica operacional para realizar projeto que tem por finalidade execução de Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Local de Agricultura Familiar de Citricultura e Silvicultura no Município de Portão.

Portão, em 21 de Junho de 2021.

Clérto Von Muhlen  
Gestor de Contratos  
Prefeitura Municipal de Portão.

**GESTOR DA PARCERIA COM A OSC**  
**(carimbo)**

\_\_\_\_\_  
**(carimbo)**

\_\_\_\_\_  
**(carimbo)**

\_\_\_\_\_  
**(carimbo)**

  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**





Município de Portão

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO - RS - 93180-000

(51)3500-4200

CNPJ: 87.344.016/0001-08

## SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2021/2318

Centro de Custo: 7 - SEMA

Usuário Solicitante: Carlos Frederico Scott Becker (Usuário: carlos.becker)

Data de Cadastro: 14/06/2021

### Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2021	8	1	20	606	75	2028	1	333504301000000	INSTITUICOES DE CARATER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL	2014	R\$25.245,00
								333504300000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	812	
Projeto: Manutencao Secretaria de Agricultura											
Órgão: 8 - SECRETARIA DE AGRICULTURA											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

### Dados Diversos

Local de Entrega / Execução: Prefeitura Municipal

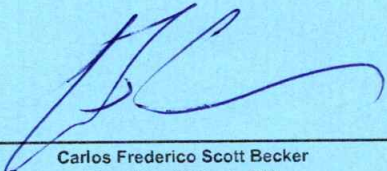
### Valores do tipo referência

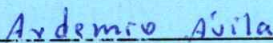
Item	Despesa	Produto	Quantidade	Un. Medida	Unitário	Total
1	2014	24134 - Execução de Termo de Fomento - VALECITRUS Execução de Projeto de Incentivo a Agricultura Familiar, com objetivo incentivar a qualificação e a ampliação de atividades agrícolas, citricultura e silvicultura no município de Portão/RS, firmado com a Associação dos Citricultores do Vale do Rio Cadeia, inscrita no nº de CNPJ 92.124.106/0001-15.	1,0000	UN	25.245,0000	25.245,00

### Complemento e Assinaturas

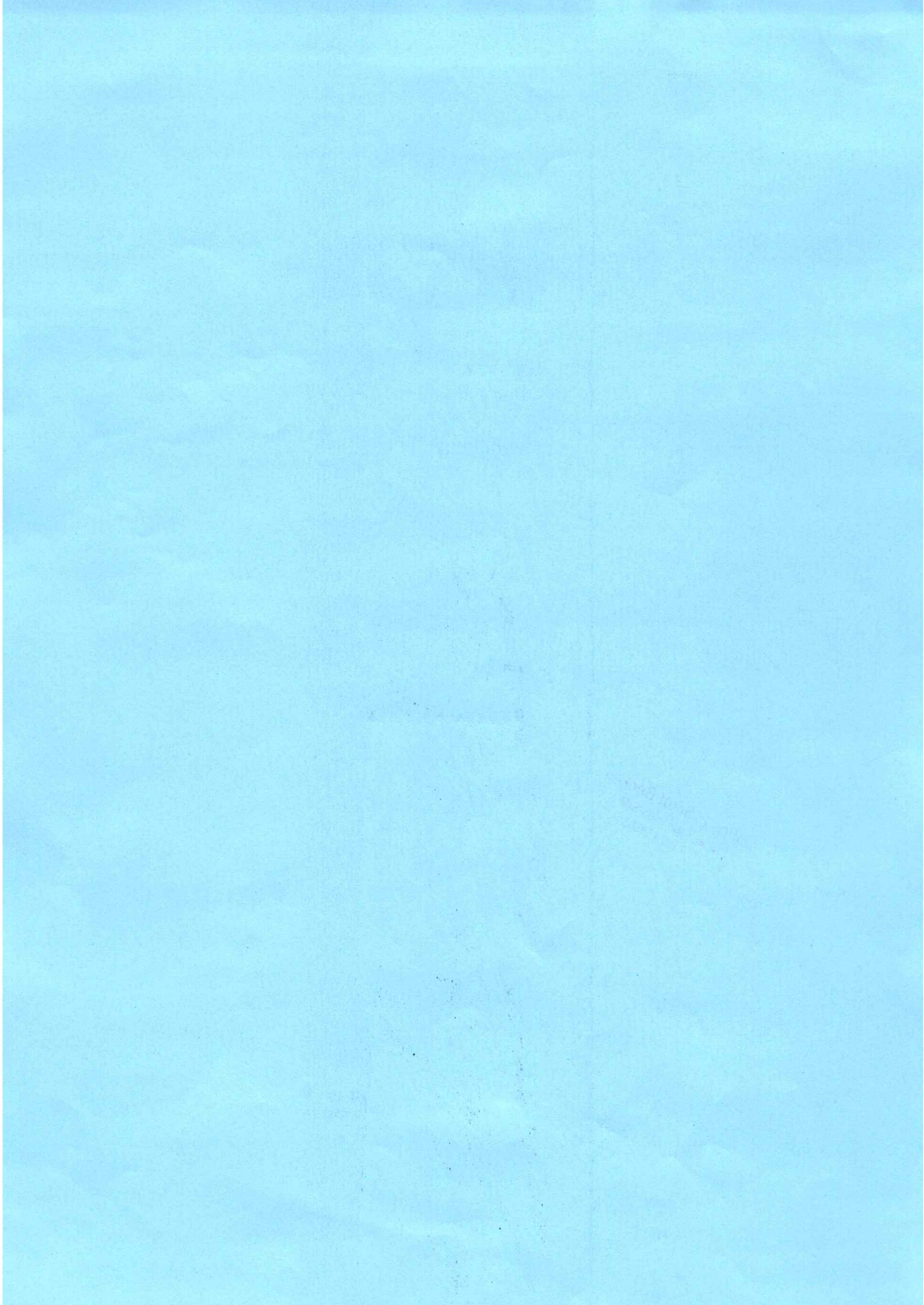
**Descrição:** Execução do Projeto de Incentivo a Agricultura Familiar e fomento ao setor citrícola, para produtores rurais do Município de Portão, no valor de R\$ 25.245,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais)

**Justificativa:** Execução do Projeto de Incentivo a Agricultura Familiar e fomento ao setor citrícola, para produtores rurais do Município de Portão, no valor de R\$ 25.245,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais)

  
Carlos Frederico Scott Becker  
Fiscal Sanitário do SIM  
AGRICULTURA

  
ADEMIR SILVEIRA DAVILA  
Secretário Municipal  
Obras e Agricultura

**Carlos F. Scott Becker**  
Fiscal Sanitário - SIM  
CREA RS 159583





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE CITRICULTORES – VALECITRUS  
ASSUNTO: PARECER JURÍDICO DA POSSIBILIDADE DO MUNICÍPIO DE  
PORTÃO FIRMAR TERMO FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE  
CITRICULTORES – VALECITRUS  
PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

A Secretaria Municipal de Administração solicita parecer jurídica da possibilidade do Município de Portão firmar termo fomento com a Associação de Citricultores com base na Lei 13.019/2014.

A PGM lançou parecer jurídico e opinou da seguinte forma:

“Desta forma, diante do contexto estabelecido e, para preservar o interesse público e a responsabilidade do Prefeito Municipal, opina pela designação, por portaria, dos agentes públicos que deverão atuar na implementação da Lei nº 13.019/2014, nomeando a Comissão de Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação para deliberarem se é caso de Chamamento Público pela Lei 13.019/2014 ou caso de dispensa ou inexigibilidade prevista no artigo 3º, 29, 30 e 31 da Lei mencionada.”

O Gestor Público acatou o parecer e designou a nomeação dos servidores para a implementação da Lei 13.019/2014, ou seja, nomeou a Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

A Comissão de Seleção reuniu e deliberou que a Associação de Citricultura preenche os requisitos do artigo 31 da Lei 13.019/2014.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)


II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

**Conclusão**

Diante do exposto, a PGM opina pela possibilidade do Município de Portão firmar termo fomento com a Associação de Citricultores.

É parecer.

Portão, 18 de junho de 2021.



Alexandre Takeo Sato  
Procurador-Geral do Município  
O-8 RS 40.659





**ASSOCIAÇÃO DOS CITRICULTORES  
DO VALE DO RIO CADEIA - VALECITRUS**

SERTÃO CAPIVARA - PORTÃO - RS  
CGC 92.124.106/0001-15

Portão, 27 de maio de 2021.

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste solicitar auxílio de 50% para a Associação dos Citricultores do Vale do Rio Cadeia – VALECITRUS, para aquisição de mudas de Citros.

<b>Espécie</b>	<b>Nº Mudas</b>	<b>Valor Unitário – RS</b>	<b>Valor Total RS</b>	<b>Auxílio 50% RS</b>
<b>Citros</b>	<b>5.610</b>	<b>9,00</b>	<b>50.490,00</b>	<b>25.245,00</b>
			<b>TOTAL RS</b>	<b>25.245,00</b>

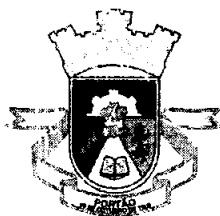
Após a aquisição das mudas será comprovada a aplicação do recurso para a Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,

*Cleonice Molter*  
Cleonice Molter  
Presidente da VALECITRUS

Ilmo. Sr.  
**Delmar Hoff**  
M.D. Prefeito Municipal  
Portão - RS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

**1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC**

Nome da Entidade: Associação dos Citricultores do Vale do Rio Cadeia		C.N.P.J: 92.124.106/0001-15	
Endereço: Estrada Sertão Capivara, S/N -- Sertão Capivara			
Município: Portão	U.F: RS	C.E.P: 93.180-000	DDD/Telefone/FAX
Conta Bancária: 484101	Banco: Sicredi	Agência: 0101	
CNPJ: 92.124.106/0001-15			
Titular: Associação dos Citricultores do Vale do Rio Cadeia			
Data de constituição da OSC: 28/07/1998			
Nome do Responsável: Cleonice Molter		C.P.F: 268.904.610-53	
Período do mandato: 2021 - 2022	C.I. 1065513408 Órgão Expedidor: SSP/PC RS	Cargo: Diretora Presidente	
Estrada Sertão Capivara, 1560 - Sertão Capivara, Portão		C.E.P: 93.180-000	
<b>Caracterização da OSC:</b> Associação dos Citricultores do Vale do Rio Cadeia			
<b>Finalidade:</b> A Valecitrus tem como finalidade o desenvolvimento sustentável e industrial de citricultura, por meio da pesquisa e inovação do conhecimento técnico científico, da gestão e de seu processo produtivo. E ainda, a representação de seus associados produtores rurais junto à sociedade, bem como defender o meio ambiente, os recursos naturais, propugnando sempre por uma convivência de solidariedade, todavia mantendo perfeita consonância com os interesses da comunidade, como também uma integração harmoniosa com a iniciativa privada, com o poder público e com entidades congêneres.			
<b>Histórico e área de atuação da OSC:</b> A Associação dos Citricultores do Vale do Rio Cadeia – Valecitrus foi fundada em 15 de setembro 1992, através do esforço e do comprometimento de 75 agricultores familiares. Atualmente a Valecitrus possui mais de 40 famílias associadas, o que envolve diretamente com as atividades da Associação mais de 100 pessoas. Entre as principais atividades da Associação destacam-se o auxílio na organização da produção e na comercialização das frutas, a troca de informações e dados técnicos e a participação no Programa de Subsídio de Mudas da Secretaria Municipal de Agricultura.			

**2 - PROPOSTA DE TRABALHO**

**Nome do Projeto/Atividade:** Programa de Incentivo a Agricultura e Fomento a Citricultura e Silvicultura

**Prazo de Execução:** 90 dias

**Objetivo geral:** Incentivar a qualificação e a ampliação de atividades agrícolas, citricultura e silvicultura, no município, com o subsídio de 50% do valor na aquisição de mudas destas culturas.

3

4

5

6

7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

**Público alvo:** Agricultores organizados de forma associativa.

**Objeto da parceria:** Realização do Programa de Incentivo a Agricultura e Fomento a Citricultura e Silvicultura através do subsídio do valor de mudas cítricas e de silvicultura.

**Descrição da realidade:** Atualmente existem mais de 50 propriedades rurais que tem como principal atividade de renda a citricultura, produção que gera significativo valor a estas famílias e ao município com a emissão de Nota Fiscal de Produtor.

Outra atividade de significativa importância de nossa produção primária é a silvicultura, presente na maioria das propriedades do município, quando não represente a principal fonte de renda é uma atividade que garante substancial complemento a renda familiar.

**Impacto social esperado:** Busca-se com esta iniciativa qualificar e ampliar a produção agrícola destas atividades, aumentando a renda dos agricultores e elevando também a arrecadação do município com o setor primário.

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

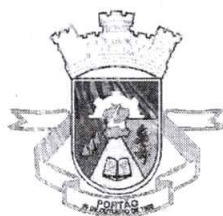
Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Fomento	Fomento a Citricultura através do subsídio do valor de mudas cítricas	R\$	25.245,00	14/06/2021	15/10/2021

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações	
1	1	Assinatura do Termo de Colaboração com a Associação dos Citricultores do Vale do Rio Cadeia – Valecitrus
	2	Repasse dos recursos para subsídio na aquisição de mudas cítricas.
	3	Cadastro dos pedidos de mudas pelos produtores rurais junto a Associação dos Citricultores do Vale do Rio Cadeia – Valecitrus.
	4	Entrega das notas fiscais com a aquisição das mudas pelos produtores rurais a Associação dos Citricultores do Vale do Rio Cadeia – Valecitrus.
	5	Pagamento aos produtores rurais pela Associação dos Citricultores do Vale do Rio Cadeia – Valecitrus, valores de subsídio, através de cheques.
	6	Prestação de contas da Associação dos Citricultores do Vale do Rio Cadeia – Valecitrus a Prefeitura Municipal







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

**5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Quantidade	Descrição	Valor Único
5.610	Subsídio de 50 % para aquisição de mudas cítricas	R\$ 25.245,00
5.610	<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 25.245,00</b>

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Meta 1	1º mês
	R\$ 25.245,00

**7. ESTIMATIVA DE DESPESAS**

Meta	Despesa	1º mês
<b>1</b>	Subsídio para aquisição de mudas cítricas	R\$ 25.245,00

**7.1. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS**

Não haverá despesas com encargos previdenciários.

**8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

- 90 (sessenta) dias contados do recebimento do repasse único.

**9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Portão, 14 de junho de 2021.

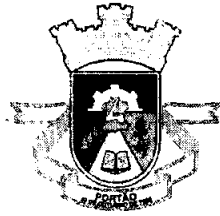
*Cleonice Molter*

Cleonice Molter

Diretora Presidente da Associação dos Citricultores do Vale do Rio Cadeia – Valecitrus

CPF: 984.054.700-34





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- APROVADO
- APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressaltado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
- REPROVADO

Portão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 92.124.106/0001-15  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS CITRICULTORES DO VALE DO RIO CADEIA  
**Endereço:** LOC SERTAO CAPIVARA SN / SERTAO CAPIVARA / PORTAO / RS / 93180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/04/2021 a 08/08/2021

**Certificação Número:** 2021041105352552762972

Informação obtida em 18/06/2021 08:21:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS CITRICULTORES DO VALE DO RIO CADEIA**  
**CNPJ: 92.124.106/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:17:16 do dia 18/06/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/12/2021.

Código de controle da certidão: **1E79.3904.EE21.DB99**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0017029472**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **ASSOC DOS CITRICULTORES DO VALE DO RIO CADEIA**  
Endereço: **EST SERTAO DA CAPIVARA, S/N  
CENTRO, PORTAO - RS**  
CNPJ: **92.124.106/0001-15**

Certificamos que, aos **18** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

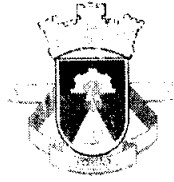
Esta certidão é válida até 16/8/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0026917492**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Portão**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**Certidão Negativa de Débitos - Geral**  
**Certidão Ano/Número: 2021/1600**

**Dados do Contribuinte**

**Proprietário:** ASS. CITRIC. VALE RIO CADEIA - VALECITRUS  
**CNPJ/CPF:** 92.124.106/0001-15  
**Endereço:** EST. SERTAO CAPIVARA, 1  
**Complemento:**  
**Bairro:** SERTÃO CAPIVARA (ZONA RURAL)  
**Cidade:** PORTAO  
**Estado:** RS  
**CEP:** 93180-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretária Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE [www.portao.rs.gov.br](http://www.portao.rs.gov.br) (Atendimento ao Cidadão), OU NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTÃO-RS.

**Dígito Verificador: 3487**

Certidão emitida em: 18/06/2021

Com validade até: 17/08/2021

Data impressão: 18/06/2021 - 08:45



Associação dos Citricultores do Vale do Rio Cadeia - Valecitrus				
Nome	Cargo	Endereço	RG	CPF
Cleonice Molter Lauermann	Diretor Presidente	Estrada Sertão Capivara, 1560 - Sertão Capivara, Portão	1065513408	984.054.700-34
Marcia Marlise Kohl	Diretor Vice-Presidente	Rua Holdefer, 3440 - Sertão Capivara, Portão	1043070539	664.808.170-87
Eduardo Kickorv dos Santos	Diretor Secretário	Estrada do Faxinal, 1373 - Macaco Branco, Portão	3120507664	046.874.250-62
Agenor Ademir Engel	Diretor Financeiro	Estrada Sertão Capivara, 1153 - Sertão Capivara, Portão	9014416839	442.352.320-53
Mario Alberto Cezar	Conselho Fiscal	Estrada Bom Jardim, 2630 - Sertão Capivara, Portão	1023853144	268.904.610-53
Paulo Cezar Mutzenberg	Conselho Fiscal	Estrada Sertão Capivara, s/n - Sertão Capivara, Portão	1043550324	605.772.820-34
Fernando Arthur Cezar	Conselho Fiscal	Estrada Bom Jardim, 2632 - Sertão Capivara, Portão	1084474533	002.035.950-09
Adelmo Lauro Engel	Conselho Fiscal	Estrada Sertão Capivara, 2800 - Sertão Capivara, Portão	1000925782	300.353.760-15
Vinicius Pablo Engel	Conselho Fiscal	Rua Carlos Scherer Filho - Portão Novo, Portão	5106702862	025.890.810-65



AB

formou que foram iniciadas as obras de reforma do banheiro masculino do salão, ainda sem previsão de custos. Informou também que os calendários já estão disponíveis. A festa de dia dezesseis de novembro de dois mil e dezete, teve um lucro líquido de R\$ 12.136,83 (doze mil cento e trinta e seis reais e oitenta e três centavos). Com relação à rifa, os ganhadores foram os seguintes: primeiro prêmio, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) foi para Cláudio Engel; e segundo prêmio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) foi para Deusi Bauermann, e terceiro prêmio, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) foi para Alfredo Bettcher; e quarto prêmio, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) foi para Maria Adams e, e quinto prêmio, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) foi para Nerlente Germani. Finalizando com agradecimentos especiais à todas as colaboradoras da festa, assim como ao Profite e aos Vereadores Luiz Martins e Kike Hoff. Nada mais a constar sobre a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo presidente e por um secretário —

Mário de Jesus Fernandes Aleros. No primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte, na Sede da Associação dos Citricultores do Vale do Rio Cachoeira - Valecitrus, com endereço localizado na Estrada Santa Capivara, 3000 - Bairro Santa Capivara, Portão - RS, 93180-000, na cidade de Portão às 19:00 (dezenove horas) em primeira convocação e, com segunda convocação às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos) com qualquer número conforme registro de estatuto, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária. O presidente Mário falou que a Família Krug confirmou a reserva de pavilhão em nova data, sendo esta para o dia 13 (treze) de dezembro de dois mil e vinte, porém devido à Pandemia ainda terá que ser confirmado. Conforme calendário de ano de dois mil e vinte e um, as reuniões dos dias





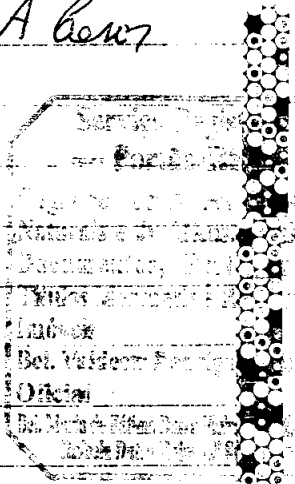
sete de setembro e dois de novembro, devido a serem feriados, serão adiadas para a semana seguinte. Foi também concluídas as pinturas das portas vai e vem dos banheiros. Mário comentou que, desde que assumiu como Diretor Presidente me ano de dois mil e dezete até atual dois mil e vinte, com as reformas e melhoramentos da rede, o valor total investido foi de R\$ 74.006,81 (setenta e quatro mil e seis reais e oitenta e um centavos). Assim como também citou as faturas das premeças no mesmo período, totalizando o valor de R\$ 42.158,63 (quarenta e dois mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos). A tesoureira Glênice, falou que há uma conta do Banco Sicredi, um saldo positivo no valor de R\$ 10.584,00 (dez mil quinhentos e oitenta e quatro reais). Paul falou que as frutas dos associados que a Valcirus comercializou nesse ano de dois mil e vinte, foi de: bergamota verde, no valor de R\$ 3.283,67 (três mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos) e, de suco, o valor de R\$ 8106,43 (oito mil cento e seis reais e quarenta e três centavos), totalizando de R\$ 11.390,10 (onze mil trezentos e noventa reais e dez centavos). O presidente Mário destacou ainda, alguns agradecimentos, sendo eles: ao Prefeito Renato Timbe; ao Danilo, Djanana e Vera da Emater; aos Vereadores Kiko Hoff e Diego Martins; ao Carlos Becker, da Agricultura; aos colaboradores do Banco Sicredi, em especial à gerente Magda e à Glécia Backes; aos associados Albe Bettcher, por ter ajudado a cerca, assim favorecendo o estacionamento; ao Geraldo Schmitzhaus pela ajuda na conquista do estacionamento dos fundos da rede; aos colaboradores que ajudaram na cozinha, na copa, aos que serviram as mesas, aos churrasqueiros, de tudo-premiado, de torta no palito, aos cartões de almoco, das fichas de bebidas e aos que ajudaram na limpeza; à Glênice pelo seu empenho como tesoureira; ao Fernando, como secretário, estendendo à sua esposa Filine na elaboração das atas; em especial ao Paulo, Coordenador de Polícia; Márcia: agradecimento especial



ainda à sua esposa Ceci, pelo seu empenho tanto na limpeza, quanto na cozinha. Após iniciarmos a eleição da nova diretoria executiva da Valcitur, que assumirá a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte um, Fei eleit(a) como Diretor(a) Presidente: Cleonice Molter Louzmann, brasileira, casada, agricultora, RG. 1065513408, CPF. 984.054.700-34, residente e domiciliada na Estrada Sertão Capivara, nº 1560, bairro Sertão Capivara, da cidade de Porto RS; Diretor(a) Secretário(a): Eduardo Kickow dos Santos, brasileiro, solteiro, agricultor, RG. 3120507664, CPF. 046.874.250-62, residente e domiciliado na Estrada do Juncinal, nº 1373, bairro Macacé Branco da cidade de Porto-RS; Diretor(a) Vice-presidente: Márcia Marlix Kohl, brasileira, em união estável, agricultora, RG. 1043070539, CPF. 664.808.170-87, residente e domiciliada na rua Heldefer, nº 3440, bairro Sertão Capivara da cidade de Porto-RS; Diretor(a) Financeiro(a): Agener Ademir Engel, brasileiro, divorciado, agricultor, RG. 9014416839, CPF. 442.352.320-53, residente e domiciliado na rua Sertão Capivara, nº 1153, bairro Sertão Capivara da cidade de Porto-RS; Colaboradores Fiscais: Mário Alberto Benar, brasileiro, casado, agricultor, RG. 1023853144, CPF. 268.904.610-53, residente e domiciliado na Estrada Bem Jardim, nº 2630, bairro Sertão Capivara da cidade de Porto-RS; Paulo Bezar Mutzenberg, brasileiro, casado, agricultor, RG. 1043550324, CPF. 605.772.820-34, residente e domiciliado na Estrada Sertão Capivara, nº 1139, bairro Sertão Capivara da cidade de Porto-RS; Fernando Arthur Benar, brasileiro, casado, agricultor, RG. 1084474533, CPF. 002.035.950-09, residente e domiciliado na Estrada Bem Jardim, nº 1055, bairro Macacé Branco da cidade de Porto-RS; Adélmo Louzmann Engel, brasileiro, casado, agricultor, RG. 1000925782, CPF. 300.353.760-15, residente e domiciliado na Estrada Sertão Capivara, nº 2800, bairro Sertão Capivara da cidade de Porto-RS; Vinicius Rabe Engel, brasileiro, casado, agricultor, RG. 5106702862, CPF. 025.890.810-65, residente e domiciliado na Rua Carlos Sko



meu Filho, nº 890, bairro Portão Novo da cidade de Portão-RS. Nada mais a constar, larro a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo presidente e por mim secretário Mário A. Cesar Ferronob A. Cesar. Em tempo, deixa de constar que o estado civil de Eduardo Kickero dos Santos é solteiro, maior e, da Marcia Marliz Kohl é solteira, maior. Mário A. Cesar Ferronob A. Cesar



**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PORTÃO - RS**

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - PORTÃO/RS  
Protocolado sob nº 8338 às Fls. 152 do Livro A-4, em 17/12/2020. Averbação sob nº 3 do registro 58, às Fls. 56, do Livro A-14. Portão, 18 de dezembro de 2020.

Bel. Maria do Fátima Duarte Vieira, Primeira Substituta  
Digitalização: R\$ 12,80 (0444.03.0800005.03806 - R\$ 2,70)  
Averbação soc. w/ fins economicos: R\$ 63,10 (0444.04.0800005.01840 - R\$ 3,30)

**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PORTÃO - RS**

Processamento eletrônico: R\$ 5,00 (0444.01.0800005.28173 - R\$ 1,40)





Lauro Bach  
CPF: 808.190-15  
OAB/RG 66105  
VIA

083

seguida apresentou o advogado Lauro Bach, que fez uma explanação sobre as leis que abrangem uma associação e esclareceu dúvidas de como deve ser feito o estatuto para adequá-lo ao novo código civil. Após foi falado em fazer um mutirão de limpeza na sede da Associação. Nada mais para o momento. Logo a presente ata que após lida e aprovada será pelo presidente e por mim secretário assinada. Paulo L. Nitzzenberg, Valcirio Pato Engel.

Ao primeiro dia do mês de Abril de dois mil e treze realizou-se uma reunião da Valcitas na sua sede social em Getêo Capivara. O presidente Sr. Paulo Nitzzenberg abriu a reunião saudando a todos. Em seguida foi citado o problema com a nova peça que foi o aparecimento de cascalho. Desidimos então, em meio deste construirmos um outro com diâmetro maior de quatro polegadas, que terá um valor maior que o anterior, custando entre dois mil e quatrocentos reais e três mil reais. Outro assunto discutido foi a sobra de bebidas da última festa, que foi vendida para a Comunidade São José de Conceição, pois estava com o prazo de validade prestes a vencer. Totalizaram ao todo dez caixas de cerveja. Também foi comentado sobre as churrasqueiras, que deveriam fazer uma limpeza geral e arrumar algumas coisas estragadas. Foi informado também os presentes que na próxima reunião, que ocorrerá dia seis de Maio de dois mil e treze será feita a pedido das mudas, também haverá a visita de um grupo de representantes da empresa Confartaf, para esclarecer algumas dúvidas e ver se alguém da reunião se interessa entrar de sócio na sua empresa. Nada mais para o momento. Logo a presente ata que após lida e aprovada será pelo presidente e por mim secretário assinada. H.

Paulo L. Nitzzenberg, Valcirio Pato Engel. Aos dezoito dias do mês de Abril de dois mil e treze, às dezessete horas ocorreu uma assembléia geral extraordinária ocorrida na sua sede social em Getêo Capivara, convocada pela presidente Paulo Nitzzenberg para a revisão do estatuto, estando com a presença do advogado Lauro Bach. O presidente iniciou a reunião e em





Lauro Bach  
CPF: 808.372.130-15  
OAB/RN 65106  
1/1/10

seguida passou a palavra para o Sr. Leivo que passou a coordenar a Assembleia e a leitura do Estatuto objetando alterações em detrimento da efetiva adequação ao Novo Código Civil, buscando consonância com as novas filosofias de mercado, em defesa dos direitos e interesses dos produtores; desenvolvendo e implantando projetos técnico-científicos inclusive o de pesquisas nas áreas de citricultura e biodiversidade; promovendo o desenvolvimento econômico-social e combater a pobreza, incentivando programas de assistência social; elaborando e executando programas de educação, proteção e preservação do meio ambiente.

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, COMPETÊNCIA, BASE TERRITORIAL, SEDE E FÓRUM.**

**ARTIGO 1º -** Associação dos Citricultores do Vale do Rio Cadeia - **VALECITRUS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com vigência por tempo indeterminado, tendo como abrangência à representação de pessoas de todas as raças, cor, gênero, e idades, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, com base territorial em toda a Unidade Federativa, com sede em Bertão Capivara, município de Bertão, Estado do Rio Grande do Sul e foro na cidade de sua fundação, ou seja, Comarca de Bertão, para dirimir as eventuais questões na área do judiciário, e não sendo doravante regida por este Estatuto, e pela legislação vigente.

**ARTIGO 2º -** A VALECITRUS tem como finalidade o desenvolvimento sustentável e industrial de citricultura, por meio da pesquisa e inovação do conhecimento técnico científico, da gestão e de seu processo produtivo. E ainda, à representação de seus associados produtores rurais junto à sociedade, bem como defender o meio ambiente, os recursos naturais, propagando sempre por uma convivência de solidariedade, todavia mantendo perfeita consonância com os interesses da comunidade, como também uma integração harmoniosa com a iniciativa privada, com o poder público e com entidades congêneres.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A instituição, não remunerará, através de salários os cargos de sua diretoria e do conselho fiscal.

**ARTIGO 3º -** A VALECITRUS tem por objetivo, através de reuniões de seus associados e pelos meios ao seu alcance, colaborar para o aprimoramento técnico, financeiro, desenvolvimento e prosperidade de seus representantes) digo representados, para tanto será de sua competência representar, promover, incentivar e estimular, a produção de citru-

cultura  
Públicas  
e eficaz  
seu uso  
de pes  
tamen  
o uso  
ramer  
mover  
za, in  
ra, qu  
e a  
dutor  
de ag  
condi  
dição  
objet  
lizaç  
e inq  
técni  
inter  
o con  
leção  
trata  
lidad  
Jurí  
do e  
sias  
inclu  
colet  
inicia  
lor e  
cessos  
meio  
progr  
princ



Lauro Bach  
CPF: 808.518.790-15  
OAB/RJ 66106

a cultura, a defesa de direitos e interesses dos produtores, na esfera pública e privada, Administrativa e Judicial, assegurando meios eficazes de defesa de seus direitos, de acordo com as leis; 2. Desenvolver e implantar projetos técnico-científicos inclusive o atendimento de pesquisas nas áreas de: citricultura, bio-diversidade, reflorestamento, plantas medicinais e outros temas afins, relacionados com o uso sustentado dos recursos naturais; 3. Pugnar pela aprimoramento da criação, com técnicas e manejo específicos; 4. Promover o desenvolvimento econômico-social e combater a pobreza, incentivando programas de assistência social, colaborando para que todos os produtores tenham acesso aos direitos sociais e a dignidade; 5. Interlocução e intermediação entre os produtores e os seus fornecedores para que possam pleitear melhores condições de aquisição de produtos, equipamentos e serviços com preços e condições mais vantajosas para os associados; 6. A intermediação entre os produtores associados e seus clientes, com o objetivo de buscar alternativas vantajosas através de comercializações; 7. Treinamento e capacitação de uso de maquinários e implementos agrícolas; 8. O estudo e a divulgação de assuntos técnicos de interesse da categoria; 9. O amparo aos legítimos interesses dos produtores junto aos poderes públicos, visando a constante desenvolvimento de suas atividades; 10. O estabelecimento de convênios, parcerias técnicas e científicas, a contratação e a responsabilidade, em comum, de serviços de utilidades para os associados; 11. Manter serviços de natureza jurídica, técnica e informativa para os associados, na medida do possível; 12. Representar seus filiados em todas as instâncias dos poderes constituídos, em juízo ou fora dele, atuando inclusive como substituta processual nos assuntos de interesses coletivos; 13. Colaborar com instituições públicas e com a iniciativa privada no sentido de proteger áreas de reconhecido valor ecológico; 14. Implantar um sistema de armazenamento e processamento dos dados sobre a produção de citricultura, e sobre o meio ambiente, com ênfase a sua região; 15. Elaborar ou executar programas de educação, proteção e preservação do meio ambiente, principalmente nos ecossistemas naturais e de espécies da fauna

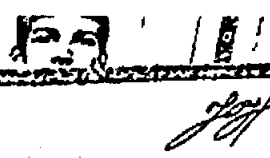
atuação  
dos os  
a  
pat e  
(INSS)  
a ativa  
ISS e  
http://  
al/cert  
vidada p  
rado e  
mitida  
adro di  
s dirige  
leço de  
ntidade  
cessos  
EFB de c  
dade. R



e da flora ameaçadas de extinção, servindo também como canal de aproximação entre os setores acadêmicos e produtivos da região;

16. Promover e/ou participar de eventos relacionados com a produção de citricultura da região, além de editar livros, revistas, folhetos, documentários e jornais sobre o tema, realizando ações socio-educativas que possibilitem a integração do homem na condução do desenvolvimento sustentado da região, e sua interface com as tecnologias a serem introduzidas, objetivando a qualidade de vida;
17. Realizar e manter cursos sobre citricultura, ecologia, reflorestamento, agricultura ecológica, remanejamento, prevenção em saúde, saneamento básico e outros que forem aprovados pela diretoria;
18. Captar recursos para serem aplicados na implementação de projetos de VALE CITRUS;
19. Estudar e pesquisar, preparar técnicos, bem como profissionais das diversas áreas do conhecimento, desenvolver métodos alternativos, levantamentos estatísticos, divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, através de parcerias com Instituições de Ensino e o Poder Público;
20. Atuar na área de projetos, e estudos de interesse regional, nacional e internacional, fazendo parcerias e convênios com Escolas, Universidades, Sociedades Civis, Empresas Privadas e Órgãos Públicos nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal;
21. Promoção de intercâmbio com todas as organizações envolvidas nos objetivos da entidade e de seus projetos, para a consecução dos objetivos comuns e da inovação para criação de novos produtos e serviços, bem como ampliação do atendimento e pesquisa;
22. Promover realizações de capacitação, treinamento, recrutamento, seleção, treinamentos, cursos, simpósios, conferências, seminários, congressos e outros eventos, diretamente ou por meio de convênios;
23. Promover à ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, a inclusão social e o cumprimento da Constituição Federal e as leis de nosso país;
24. Interferir sempre que necessário em debates que envolvam problemas técnicos, sociais, econômicos, financeiros, jurídicos e outros de âmbito municipal, regional ou nacional, de interesse dos seus representantes, sugerindo medidas e procurando evitar a aplicação de medidas que considere prejudiciais aos objetivos que a organização representa e defende;
25. Estabelecer fontes de recursos para sobrevivência da VALE CITRUS, através dos associados, de subvenções, doações, heranças, legados, auxílio de entidades públicas e privadas,





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Lauro Bach  
CPF: 004.520.190-15  
OAB/RJ 66106  
Vr/ab

al de outras Organizações Não Governamentais, Administração Direta e Indireta, Juros de capitais e rendas eventuais pertinentes à prestação de serviços e outras. ARTIGO 4º - A instituição se disciplinará por meios de ordens normativas emitidas pela Assembleia Geral e ordens executivas emitidas pela Diretoria.

CAPÍTULO II - SEÇÃO I - DO QUADRO ASSOCIATIVO DA INSTITUIÇÃO. FIMLAÇÃO, DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO ARTIGO

5º - Poderá utilizar e filiar-se a VALECITRUS, como associados, qualquer pessoa física ou jurídica que identifique com a mesma causa e objetivos da instituição, respeitando o quadro associativo, interessadas em apoiar a que a entidade defende, podendo usufruir os benefícios que a entidade oferecer, legalmente registradas e que preencham as exigências e requisitos deste Estatuto e das decisões da Assembleia Geral. PARÁGRAFO 1º:

A proposta de filiação de novos associados será realizada através da inscrição e registro, e sua obtenção deverá ser instruída com a seguinte documentação: 1. Requerimento e aprovação da Diretoria Executiva da VALECITRUS; 2. Apresentação de cópia de documentação pessoal: RG, CPF, Inscrição de Produtor; 3. Comprovante de Endereço Residencial CNPJ, Documento de Constituição ou Alteração, se pessoa Jurídica; 4. Pagamento da taxa de inscrição; 5. Pagamento da taxa de anuidade ou mensalidade quando cabível, se o caso. PARÁGRAFO 2º - O novo sócio admitido ingressará na associação na condição de Associado Mantenedor e seus dependentes, caso queiram, serão admitidos como Associado Usuário;

ARTIGO 6º - O quadro de Associados da VALECITRUS, será composto pelas seguintes categorias: a) Associados Fundadores: são aqueles que idealizaram, organizaram e fundaram, inscritos regularmente que contribuíam com uma mensalidade ou anuidade a VALECITRUS, e cujos nomes constam na lista de presença, e a documentação segue na data da Fundação com direito de votar e serem votados;

b) Associados Mantenedores: são aqueles que mediante inscrição regular, contribuíam com uma mensalidade a VALECITRUS, com direito de participarem da Assembleia Geral, votar e serem votados;

c) Associados Usuários: é aquele que é dependente





Livro Excn  
CPF: 807.207.90-15  
CNPJ: 08.536.106  
Vida

do Associado Mantenedor, inscrito regularmente que contribui-  
am com uma mensalidade ou anuidade a VALECITRUS, com di-  
reito de usufruir os benefícios da entidade, a todos os serviços  
prestados a disposição, não podendo eleger e nem serem eleitos  
di Associados Beneméritos: são aqueles outorgados que tenham  
prestado relevante contribuição para o engrandecimento desta En-  
tidade e o alcance dos seus objetivos, ficando dispensada o paga-  
mento de mensalidades ou anuidades, com direito de usufruir os be-  
nefícios da entidade, sem direito a eleger e ser eleito. PARAGRAFO  
1º - Serão desligados do quadro social da VALECITRUS, automatica-  
mente, os associados que deixarem de pagar quaisquer das contri-  
buições previstas no presente Estatuto e deliberados em Assembleia  
Geral ou pela Diretoria, e ainda terão os títulos protestados e execu-  
tados de acordo do entendimento da diretoria da VALECITRUS e bu-  
de sua assessoria jurídica; PARAGRAFO 2º - A associada que infra-  
gir o presente Estatuto ou agir de qualquer forma contra as inte-  
resses da VALECITRUS poderá ser excluída do quadro social, por  
proposta formulada pela diretoria da VALECITRUS, submetendo-  
a aprovação de dois terços de suas Associadas, em Assembleia  
Geral; PARAGRAFO 3º - As contribuições de valores através de anui-  
dade ou mensalidade deverão ser aprovadas por assembleia, fixan-  
do até o momento dessa regulamentação isentos os associados de paga-  
mentos de tais despesas. Pode ser convertido o pagamento de men-  
salidade em percentual de produção dos produtores, sempre de for-  
ma e quantidade condizentes para a manutenção da entidade e o man-  
e equilíbrio de suas contas; ARTIGO 4º - São direitos dos As-  
sociados, quites com suas obrigações sociais: I) Aos associa-  
dos fundadores e mantenedores: a) Votar e ser votado através  
de seus representantes credenciados, para a eleição da Dire-  
toria Executiva e Conselho Fiscal observado as demais condições  
deste Estatuto; b) Participar das Assembleias Ordinárias e Extra-  
ordinárias; c) Submeter à apreciação da Diretoria Executiva, os  
assuntos considerados de relevante importância para o quadro soci-  
al, podendo, inclusive, apresentar as sugestões que entender plausí-  
vel; d) Utilizar os serviços de consultoria, assessoramento téc-  
nico, assistência jurídica e outros que venham a ser imple-



11.000.000/000  
11.000.000/000  
11.000.000/000

Lauro Blich  
CPF: 804.570.780-15  
DADOS 66106  
Vinh

086

u- mentadas em benefício dos Associados; e) Frequentar a sede social e utilizar-se de todos os serviços oferecidos; f) Participar dos congressos, conferências, seminários, palestras, cursos e outros eventos patrocinados diretamente pela VALECITRUS. II) Associados Usuários: a) Utilizar-se de todos os benefícios da entidade, serviços prestados e colocados à disposição pela VALECITRUS, sem direito a eleger e serem eleitos; III) Associados Beneméritos: a) Fica criada o título de sócio benemérito vitalício, a ser outorgado às pessoas que tenham prestado relevante contribuição para o engrandecimento desta Entidade e o alcance dos seus objetivos, podendo usufruir dos benefícios da entidade, sem direito a eleger e ser eleito. ARTIGO 8º - São deveres dos Associados: I) Comparecer às Assembleias Gerais e acatar as suas deliberações, ainda que delas não tenha participado e/ou concordado; II) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regulamentos, Resoluções, Regimentos, que porventura venha ser aprovada em Assembleia e acatar as decisões da Diretoria; III) Acompanhar o desempenho do seu representante, quando na investidura de cargo eletivo, exigindo-lhe uma conduta de lisura e responsabilidade, na defesa dos interesses do quadro associativo e da própria VALECITRUS; IV) Defender e proclamar o espírito associativo da instituição como instrumento de fortalecimento da categoria que representa; V) Pagar pontualmente as contribuições sociais e as taxas para aquisição, manutenção e conservação dos bens. PARÁGRAFO ÚNICO - Quando os associados da VALECITRUS decidirem em Assembleia para tal fim convocada, por maioria simples, rateios para novos investimentos, ou mesmo para manutenção e melhorias dos já existentes, a decisão atingirá a todos da mesma categoria de associados, sob pena de descumprimento dos presentes Estatutos; ARTIGO 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição. SEÇÃO II DAS PENALIDADES. ARTIGO 10º - Os associados da entidade estarão sujeitos as seguintes penalidades: a) Advertência; b) Suspensão; c) Eliminação. ARTIGO 11º - O sócio estará sujeito às penas de advertência nos casos de: a) Procedimento irregular na sede da VALECITRUS, no relacionamento com os demais



LAURO BARRA  
CPF: 808.570.198-15  
OAB/RJ 66106  
12/11

associados; b) Falta de cumprimento dos deveres relacionados no  
ARTIGO 8º e seu parágrafo único. ARTIGO 12º - O sócio estará sujei-  
to às penas de suspensão nos casos de: a) Reincidência em falta  
em que haja dada motivação de advertência; b) Práticas de atos con-  
trários dos interesses da VALECITRUS, prejudicando de qualquer  
forma, e de comportamento incompatível com a moral e bons cos-  
tumes, e de seu ordenamento jurídico; c) Falta de pagamentos de  
despesas previstas em lei, ou de serviços terceirizados autorizados  
ARTIGO 13º - O sócio estará sujeito às penas de eliminação nos ca-  
sos de: a) Reincidência com falta que tenha dado motivação para; b)  
perda da capacidade civil; c) Falta de pagamentos de taxas obrigatórias  
e autorizadas por lei. ARTIGO 14º - As penas de advertência e sus-  
pensão serão aplicadas pela diretoria, as de eliminação pela diretoria  
e referendadas pela Assembleia Geral, podendo o associado em qualquer  
das punições recorrer no prazo de 10 (dez) dias para a Assembleia  
Geral, que julgará o recurso em sua próxima convocação. ARTIGO  
15º - O sócio suspenso por falta de pagamento de anuidade ou taxas obri-  
gatórias ou de serviços terceirizados autorizados poderá retornar ao plano  
de acordo da condição anterior, desde que efetue o pagamento do débito  
de imediato a data do retorno, acrescido de cominações legais a critério  
da diretoria, observadas as formalidades previstas neste estatuto para  
a admissão. ARTIGO 16º - O participante que desejar, poderá retirar-  
se da VALECITRUS, mediante requerimento desde que este já  
quite com a tesouraria, sendo-lhes permitida a readmissão, obser-  
vadas as formalidades previstas neste estatuto para a admissão.  
**CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS** ARTIGO  
17º - São órgãos da administração da VALECITRUS: a) A Assembleia  
Geral - AG; b) A Diretoria Executiva - DE; c) O Conselho Fiscal - CF;  
ARTIGO 18º - Os cargos que ficarem vacantes deverão ser preenchidos  
pela assembleia, ou através de portaria assinada pelo presidente e  
referendada pela assembleia. ARTIGO 19º - Poderão ainda ser cria-  
das outras Diretorias via portaria, objetivando atender o bom aná-  
mento da VALECITRUS, e seus participantes. **SEÇÃO I DA AS-**  
**SEMBLEIA GERAL - AG** ARTIGO 20º - A Assembleia Geral é o  
órgão máximo e soberano na hierarquia institucional da VALECITRUS,  
formada pela maioria dos associados fundadores e mantenedores, com

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that proper record-keeping is essential for ensuring transparency and accountability in financial operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect, store, and analyze data. It highlights the need for robust data management systems that can handle large volumes of information efficiently and securely.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in modern data analysis. It discusses how advanced software and algorithms have revolutionized the way data is processed, allowing for more complex and insightful analyses than ever before.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data privacy and security. It stresses the importance of implementing strong security protocols and policies to protect sensitive information from unauthorized access and breaches.

5. The fifth part of the document explores the ethical implications of data collection and analysis. It discusses the need for transparency in data practices and the importance of obtaining informed consent from individuals whose data is being collected.

6. The sixth part of the document provides a detailed overview of the various types of data used in modern analytics, including structured and unstructured data, and the different ways they are processed and analyzed.

7. The seventh part of the document discusses the importance of data quality and the steps taken to ensure that the data used in analyses is accurate, complete, and reliable.

8. The eighth part of the document focuses on the application of data analysis in various industries, such as healthcare, finance, and marketing, and how it is used to drive decision-making and improve performance.

9. The ninth part of the document discusses the future of data analysis, including emerging trends and technologies that are expected to shape the field in the coming years.

10. The tenth part of the document provides a summary of the key points discussed throughout the document and offers some final thoughts on the importance of data in the modern world.

Lauro Bach  
CPF: 808.570.19015  
OAB/RJ 45106 Vinte

no petição-tes legislar sobre todos os assuntos de interesse da Associação, apreciar e julgar, instituir leis complementares e eleger a diretoria executiva. ARTIGO 21º - A Assembleia Geral é soberana nas suas deliberações, desde que não contrariem as leis vigentes no país e o seu Estatuto e será instalada se presente a maioria dos (representados) digo representantes, em situação regular com as suas obrigações, em de primeira convocação, e em segunda, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de Associados presentes. ARTIGO 22º - A convocação para a realização da Assembleia Geral, se dará por comunicação simples via mural na sede da entidade, com a antecedência mínima de 06 (seis) dias, ou ainda, diretamente aos associados fundadores e mantenedores, via fax, e-mail, telex, telegrama, protocolo e outros meios de comunicação com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, dependendo da relevância da pauta, e a critério da autoridade convocante. ARTIGO 23º - Compete a Assembleia Geral: I. Estabelecer os diretrizes gerais de atuação da VALECITRUS e acompanhar-lhes o cumprimento; II. Eleger e dar posse de 02 (dois) em 02 (dois) anos à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal; III. Apreciar os recursos dos associados contra as decisões da Diretoria Executiva; IV. Deliberar sobre a prestação de contas, aprovando-as ou rejeitando-as, após o parecer do Conselho Fiscal; V. Fixar a contribuição associativa dos associados filiados; VI. Aplicar ou apreciar a aplicação das penalidades previstas neste Estatuto; VII. Deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos associados; VIII. Deliberar sobre a dissolução da VALECITRUS e da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições legais e estatutórias; IX. Alterar ou reformular o presente Estatuto; X. Destituir administradores, diretores e conselho fiscal; XI. Autorizar a venda de imóveis e autorizar hipotecas; desde a presença mínima 2/3 (dois terços) dos participantes dos associados fundadores e mantenedores, autorizar hipotecas desde que com a presença da no mínimo 2/3 (dois terços) dos participantes com direito a voto e quites com o Financeiro; XII. Aprovar as contas da diretoria e orçamentos para os exercícios seguintes para quando convocado; XIII. Aprovar o regimento interno; XIV. Deliberar sobre os casos omissos. PARAGRAFO 1º - Para as deliberações a que se referem os itens X, XI e XII é exigido o voto com de concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especi-





LAURO GONÇ  
CPF: 808.767.950-15  
PARANÁ 66196  
11/93

almente convocada para esse fim, não podendo dela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes. PARAGRAFO 2º - As demais deliberações da assembleia geral, através de votação, requer a aprovação por maioria absoluta, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um voto, de seus associados presentes na assembleia. PARAGRAFO 3º - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, que exercerão suas atividades até a posse dos novos titulares, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias. ARTIGO 24º - A Assembleia Geral Ordinária será realizada, anualmente, no decorrer do mês de Agosto para discutir e homologar os contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal do exercício findo e, bimestralmente, na mesma período para a eleição e posse da Diretoria Executiva. ARTIGO 25º - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá a qualquer época, desde que fatos supervenientes justifiquem a sua convocação. PARAGRAFO ÚNICO - A convocação ocorrerá quando o Presidente entender necessária, ou ainda, por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) do número de associados fundadores e mantenedores em situação regular, devendo especificar-se detalhadamente a pauta (ordem do dia) dos assuntos pertinentes. ARTIGO 26º - A Assembleia Geral será dirigida pelo Presidente da VALGCTRUS, salvo quando em julgamento qualquer ato de sua responsabilidade e/ou da Diretoria Executiva, quando então o dirigente será eleito por escolha da plenária. ARTIGO 27º - As deliberações das Assembleias se darão através da votação em plenário, por aclamação e nunca por voto secreto. PARAGRAFO ÚNICO - Em caso de empate nas votações abertas, o Presidente da Assembleia proferirá o voto de qualidade, independente do seu voto normal. ARTIGO 28º - As atas das Assembleias serão manuscritas ou digitadas em folhas soltas e depois transcritas, coladas ou encadernadas em livro próprio, contendo as assinaturas do Presidente e do Secretário que as redigiu. Os demais assinatários o livro/lista de presenças. PARAGRAFO ÚNICO - Cópias das atas ficarão à disposição dos associados que estiverem com documentação atualizada e adimplentes, para que estes tomem conhe-

cimento da pauta das reuniões da Assembleia imediata. ARTIGO 29º - Será Secretário (dois) ao sempre quando exigido encaminhada Diretoria Executiva. ARTIGO 30º - social e prior os competentes. ARTIGO 31º - pelo Dis VI) Opções para o emergente. quando da Assembleia que não Executiva. ARTIGO 32º - Fiscaliz

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is crucial for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent data collection practices and the use of advanced analytical techniques to derive meaningful insights from the data.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and processing, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data management, such as data quality, security, and privacy. It provides strategies to mitigate these risks and ensure that the data remains reliable and secure.

5. The fifth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It stresses the importance of ongoing monitoring and evaluation to ensure that the data management processes remain effective and up-to-date.

o p... cimento das discussões proferidas com referência aos assuntos da  
a com pauta da convocação e não aleguem desconhecimento as delibera-  
RA - ções da Assembleia, no que concerne as decisões que terão vigên-  
vota - cia imediata. SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA AR-  
tigu... ARTIGO 29º - A Diretoria Executiva é constituída de 04 (quatro) mem-  
sem - brios, a saber, Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Se-  
mpre - cretario e Diretor Financeiro. E terá seu mandato fixado em 02  
cia - (dois) anos. ARTIGO 30º - A Diretoria Executiva se reunirá,  
ais - sempre que convocada pelo Presidente, quando algum assunto de rele-  
as ti - vante importância para a VALECTRUS, e de decisão inadiável,  
dias - o exigir. PARAGRAFO ÚNICO - cabe à Diretoria Executiva o  
ente, encaminhamento e deliberações de assuntos de sua competência es-  
e o - tabelecidos no presente Estatuto. ARTIGO 31º - com a aprovação  
alme - da Diretoria Executiva, o Presidente poderá delegar funções especí-  
iva; - ficas aos Diretores, independentes daquelas atribuídas no Estatuto.  
qual - ARTIGO 32º - A Diretoria Executiva compete: I) Dirigir a As-  
con - sociação de acordo com o seu Estatuto, administrar o patrimônio  
o - social e promover o bem geral dos associados; II) Cumprir e fazer cum-  
niã - prir as leis em vigor e as determinações emanadas das autoridades  
ne - competentes; III) Aplicar as penalidades previstas no Estatuto; IV) Rev-  
le a - nir-se ordinariamente de conformidade com o Estatuto e extra or-  
As - dinariamente, quando convocada na forma do Art. 22º; V) Apreci-  
sol - ar os assuntos de interesse dos associados, que lhe sejam submetidos  
ou - pelo Diretor Presidente, deliberando sobre as medidas a serem tomadas;  
re - VI) Opinar, quando solicitada pelo Diretor Presidente, sobre os casos  
om - issos a serem deliberados pela Assembleia Geral; VII) Diligenciar  
e - para o completo êxito dos objetivos associativos, tomando as decisões  
le - emergenciais, ad referendum da Assembleia Geral; VIII) Indicar os  
re - representantes da VALECTRUS nos órgãos de representação oficial  
is - quando lhe couber; IX) Deliberar, em situação emergencial, ad referendum  
da Assembleia Geral, sobre medidas ou providências de competência desta,  
na - que não possam, sem graves danos, aguardar o decurso do tempo; X) Re-  
sina - gularmentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens  
is - Executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição. Ar-  
cu - tigo 33º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, com o conselho  
be - Fiscal, por convocação do Diretor Presidente ou seu substituto legal.



Leupold  
C.R. 21.157.155-15  
C.R. 21.157.155-15  
Hub

PARÁGRAFO 1º As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por Assinatura e maioria de votos, com a presença mínima de metade mais um dos seus Diretores e componentes. Estando devidamente convocada, a Diretoria poderá deliberar atos e processos, com qualquer número de presentes, se decorridos 30 (trinta minutos) do horário pre-fixado para o início da reunião, não houve citiogido a sigências quorum estatutário.

PARÁGRAFO 2º O Diretor Presidente, nas reuniões com a entidade de Diretoria, poderá emitir o voto de qualidade para desempates.

ARTIGO 34º Ao Diretor Presidente, compete: I) Representar a Associação perante a administração pública e a Justiça podendo delegar poderes e constituir procurador; II) Convocar e presidir reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral; III) Assinar os atos das sessões, os atos administrativos, as deliberações da Assembleia Geral e as decisões de Diretoria e os documentos e livros que prescindam da sua rubrica e carimbo; IV) Designar relatores, constituir comissões e grupos de trabalhos; V) Autorizar e assinar conjuntamente como Autoridade Financeira, a emissão de cheques e quaisquer outros documentos que resultem em responsabilidades financeiras para a entidade; VI) Designar representantes da categoria, quando se tratar de eleições que independam do processo eleitoral; VII) Admitir, fixar remuneração, promover e demitir os empregados da VALECITRUS, bem como contratar prestação de serviços; VIII) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral; IX) Autorizar compras; X) Zelar pelo patrimônio social; XII) Representar em Juízo e fora dele, ativo e passivamente, podendo constituir procurador e advogado, tabeliães e técnicos; XIII) Convocar, instalar e presidir os encontros nacionais da VALECITRUS; XIV) Presidir a Assembleia Geral; XV) Firmar convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras; XVI) Cumprir o presente Estatuto.

ARTIGO 35º Compete ao Diretor Vice-Presidente: I) Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos; II) Presidir a Assembleia Geral nos atos que lhe forem atribuídos; III) Praticar os demais atos que lhe forem atribuídos.

ARTIGO 36º Compete ao Diretor Secretário: I) Substituir o Diretor (Financeiro) ou o Diretor de Finanças nas suas ausências; II) Publicar todas as notícias das atividades da entidade; III) Supervisionar e ordenar os serviços administrativos afetos à secretaria da VALECITRUS; IV) Assinar todos os documentos da entidade.



Assim a correspondência da Secretaria e outras, por delegação do Diretor Presidente; VI Determinar diligências e custódia dos órgãos técnicos e administrativos da Instituição, no preparo, instrução e exame de todos os processos; VII Exercer o controle da relação dos mandatos e as suas vigências respectivas, relativamente aos representantes dos órgãos públicos e entidades privadas; VIII Pubricar os livros da entidade mantê-los atualizados e em perfeita ordem; IX Secretariar as reuniões da Diretoria, das Assembleias Gerais, elaborar e assinar os respectivos atas;

ARTIGO 37º - Compete ao Diretor Financeiro: I) Supervisionar e coordenar os assuntos relativos à área financeira; II) Manter sob a sua guarda e responsabilidade os valores e recursos financeiros da VALECITRUS, sendo que estes deverão ser depositados em instituições financeiras; III) Ficar responsável por emitir recibos, dar quitações, efetuar pagamentos e recebimentos e assinar em conjunto com o Diretor Presidente ou seu substituto estatutário, os cheques de emissão da VALECITRUS; IV) Apresentar, periodicamente, à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, um balanço da situação econômico-financeira da Instituição; V) Analisar os documentos que impliquem responsabilidades de ordem financeira, antes de se colher a assinatura do Diretor Presidente; VI) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, doativos, mantendo em dia a escrituração da instituição; VII) Receber os pagamentos de serviços terceirizados, contribuições, doativos, dotações de quaisquer outros valores destinados à VALECITRUS, depositar em estabelecimento bancário, na conta da VALECITRUS os quantios recebidos, imediatamente ao seu recebimento; VIII) Substituir o Diretor Secretário, quando das suas ausências eventuais.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL - ARTIGO 38º - O Conselho Fiscal é o órgão superior de fiscalização da VALECITRUS, eleito pela assembleia geral, integrado por 05 (cinco) conselheiros, de elevada conceito e experiência social. PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal terá o seu mandato fixado em 02 (dois) anos e coincidente com o da Diretoria. ARTIGO 39º - Ao Conselho Fiscal, compete, quando solicitado: I) Examinar os livros de escrituração da instituição; II) Opinar sobre os balanços e os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; III) Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, do-





LIVRO DECA  
CPPI 808-70.190-18  
DAB/RS 68106  
1/3

documentação comprobatória das operações econômico-financeiras da entidade realizada pela instituição; IV) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes. ARTIGO 40º - As reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas a cada 03 (três) meses, ou por convocação da Direção Presidente da VALECITRUS, sempre antes do prazo a este prazo. CAPÍTULO IV DAS RECEITAS DA VALECITRUS. ARTIGO 41º - Constituem Receitas da VALECITRUS: I) Anuidades e/ou mensalidade de seus associados; II) Contribuições de melhoria e crescimento da entidade; III) Subvenções, doações, auxílios, heranças e legados; IV) Parcerias com Órgãos Nacionais e Internacionais, Públicos e Privados; V) Recursos provenientes de outras organizações não Governamentais; VI) Parcerias e convênios com Instituições Federais, Estaduais, Municipais, administração direta e/ou indireta. VII) Percentual estabelecido pelos associados referente à intermediação de negócios junto aos fornecedores; VIII) Juros de títulos, depósitos a prazo e outras aplicações no mercado financeiro; Multas e outras rendas eventuais; IX) Locação de imóveis e equipamentos; X) Promoção de qualquer atividade ou evento que produza renda para a Associação; XI) Outras fontes legais. ARTIGO 42º - A Associação aplicará seus recursos mediante pagamentos mensais, e os eventuais saldos excedentes serão revertidos em favor de programas e projetos de interesse da Entidade. SEÇÃO I - DO PATRIMÔNIO - ARTIGO 43º - O Patrimônio da VALECITRUS será constituído de: I) Bens móveis e imóveis, semoventes, proveniente da aquisição, doações, legado e etc.; II) Ações e Títulos de rendas; III) Equipamentos; IV) Outros bens. ARTIGO 44º - A administração do Patrimônio da VALECITRUS; constituído da totalidade dos seus bens, (cont) diga compete à Diretoria Executiva. ARTIGO 45º - Os títulos de renda e os bens imóveis somente poderão ser alienados, com autorização da Diretoria Executiva e aprovação em Assembleia Geral convocada para esse fim. ARTIGO 46º - Qualquer baixa de bens, seja qual for a sua origem, obrigatoriamente, deverá ser levada ao conhecimento da Diretoria Executiva. ARTIGO 47º - No caso de dissolução da VALECITRUS; após pagar as dívidas decorrentes das suas responsabilidades, os seus patrimônios líquidos remanescentes serão divididos entre os associados fundadores e mantenedores, ficando isentos os associados de qualquer responsabilidade e

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

Luana Bach  
CPF: 809.870.300-75  
CAB/RS-56108  
V.16

090

as ativa, passiva e solidária dos débitos remunerados. **CAPÍTULO V**  
**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. ARTIGO 48º** - A prestação de contas da instituição obedece: I) Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade; II) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluída as certificações negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocada à disposição para o exame de qualquer cidadão; **CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. ARTIGO 49º** - Será tomada por aclamação às deliberações da Assembleia Geral concernente aos seguintes assuntos: a) Eleição da Diretoria Executiva; b) Julgamento dos atos da Diretoria relativos a penalidades a penalidades ou impostos a associados. **ARTIGO 50º** - O mandato da primeira diretoria poderá ser provisório, e a constituição de chapas e de votações será simplificada. **ARTIGO 51º** - Não havendo disposição especial em contrário, a reparação de qualquer ato infrigente a dispositivo contido neste Estatuto prescreve-se em (02) dois (dois) anos. **ARTIGO 52º** - A VALECITRUS poderá ressarcir os associados a título de reembolso pelo tempo que parou suas atividades laborais e destinadas às atividades da associação, a fim de saldar qualquer ônus obtido no exercício de suas funções e atividades junto à entidade, desde que a mesma compareça às atividades realizadas ou determinadas pela VALECITRUS (reuniões, palestras, cursos, dentre outras), permitida a ausência justificada e aprovada pela diretoria, sendo os valores definidos oportunamente. **ARTIGO 53º** - A VALECITRUS não se responsabilizará em nenhuma condição de quaisquer atos cometidos por seus associados, que prejudique uns aos outros, e/ou qualquer demanda referente à prestação de serviços contratada para os seus associados. **ARTIGO 54º** - O presente Estatuto visa alterações em detrimento da efetiva adequação ao Novo Código Civil, buscando consonância com as novas filosofias de mercado, em defesa dos direitos e interesses dos produtores; desenvolvendo e implantando projetos técnico-científicos inclusive o de pesquisas nas áreas de citricultura e biodiversidade; promovendo o desenvolvimento econômico-social e combater a pobreza; incentivando programas de assistência social; elaborando e executando programas de educação, proteção e

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is crucial for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. This includes both traditional manual processes and modern digital technologies, highlighting the benefits of automation and data-driven decision-making.

3. The third part focuses on the challenges and risks associated with data management, such as data security, privacy concerns, and the potential for data loss or corruption. It provides strategies to mitigate these risks and ensure the integrity of the information.

4. The fourth part discusses the role of data in strategic planning and performance evaluation. It explains how data can be used to identify trends, measure progress, and make informed decisions that drive the organization's success.

5. The fifth part covers the importance of data governance and the establishment of clear policies and procedures. It stresses the need for a strong data culture where everyone is responsible for the quality and security of the data they handle.

6. The sixth part addresses the future of data management, including emerging trends like artificial intelligence, cloud computing, and big data. It offers insights into how these technologies will shape the way organizations collect, store, and use data in the coming years.

7. The seventh part provides a summary of the key points discussed throughout the document and offers final thoughts on the importance of data in the modern business landscape.

8. The eighth part includes a list of references and sources used in the research, as well as a list of appendices and additional resources for further reading.

9. The ninth part contains a glossary of key terms and definitions used throughout the document to ensure clarity and consistency in the language.

10. The tenth part is a concluding statement that reiterates the main message of the document and expresses hope for a future where data is used responsibly and effectively to create value and improve the world.

Lauro Bach  
CPF: 808.770.130-15  
OAB/RS 66106  
Univ

preservação do meio ambiente, e, entrará em vigor na data de sua  
aprovação em Assembleia Geral, devendo ser assinado pelo Dire- social  
tor Presidente e o Diretor Secretário, para que surta os efeitos citados  
leis. ARTIGO 65º. Os casos omissos desse Estatuto serão de- social  
cididos em reunião da Diretoria Executiva e referendados pela família  
Assembleia Geral. Nada mais a constar lavra a presente ata efetivo  
que após lida e aprovada será assinada pelo presidente e por da  
mim secretário, e enviada por todos os representantes para o  
Aos seis dias do mês de Maio de dois mil e treze realizou-se  
uma reunião da Vale Citros na sua sede social em Sertão Ca- de  
pivara. De início o Presidente Sr. Paulo Hützenberg abriu que  
a reunião saudando a todos e citando a presença do con- bem  
selho administrativo da Coafrutaf. Começamos a reunião relatando mil e  
do a futura instalação elétrica trifásica que será realizada por presi  
ra Valdir e o Sairo, mas sem data prevista para ser feita. Tm, 820-  
bém foi realizado o pedido das mudas cítricas, de citácia Serti  
e eucalipto. O presidente Sr. Paulo também destacou que o Erion  
para está pronto, com oitenta e dois metros de profundidade 8246  
de, no valor de cinco mil reais. Combinamos também que da s  
será realizada um galeto, na sede da associação para Carregal Porti  
digo arrecadar fundos para saldar dívidas da associação, teiro  
que será realizada no dia vinde e dois de junho, sábado resid  
às doze horas, podendo almoçar no local e levar para ca- Serti  
sa, no valor de doze reais contendo cinco pedaços de pp. Ferr  
leto e um salsichão mais salada. Em seguida o presidente 108  
Sr. Paulo realizou um breve resumo da história da associação do r  
para os integrantes da Coafrutaf. Após foi dada a palavra para o Cida  
Ernesto Boshper, José Valério Stafel e Sandro Nolla da Coafrutaf, caso  
que explicaram como funciona a cooperativa e a que é o mercado resis  
justo, falaram sobre o que é a lata parte e os cuidados com Serti  
o meio ambiente e os agrotóxicos e a importância da coopera- Silv  
tiva para a citricultura no Vale do Caí. Nada mais a constar " CPF  
lavra a presente ata que após lida e aprovada será assi- Capis  
nada pelo presidente e por mim secretário. Vinicius Lobo Engel DO  
Paulo Hützenberg. Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e  
treze realizou-se uma reunião extraordinária na sua sede social em Sertão

TEL: 51 3633 4111  
FAX: 51 3633 4111  
CNPJ: 08.888.888/0001-90

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PORTÃO - RS  
Protocolado em 25/07/2013 às 14:00h  
15 de Julho de 2013  
14/00001-1703  
14/00001-1703  
14/00001-1703



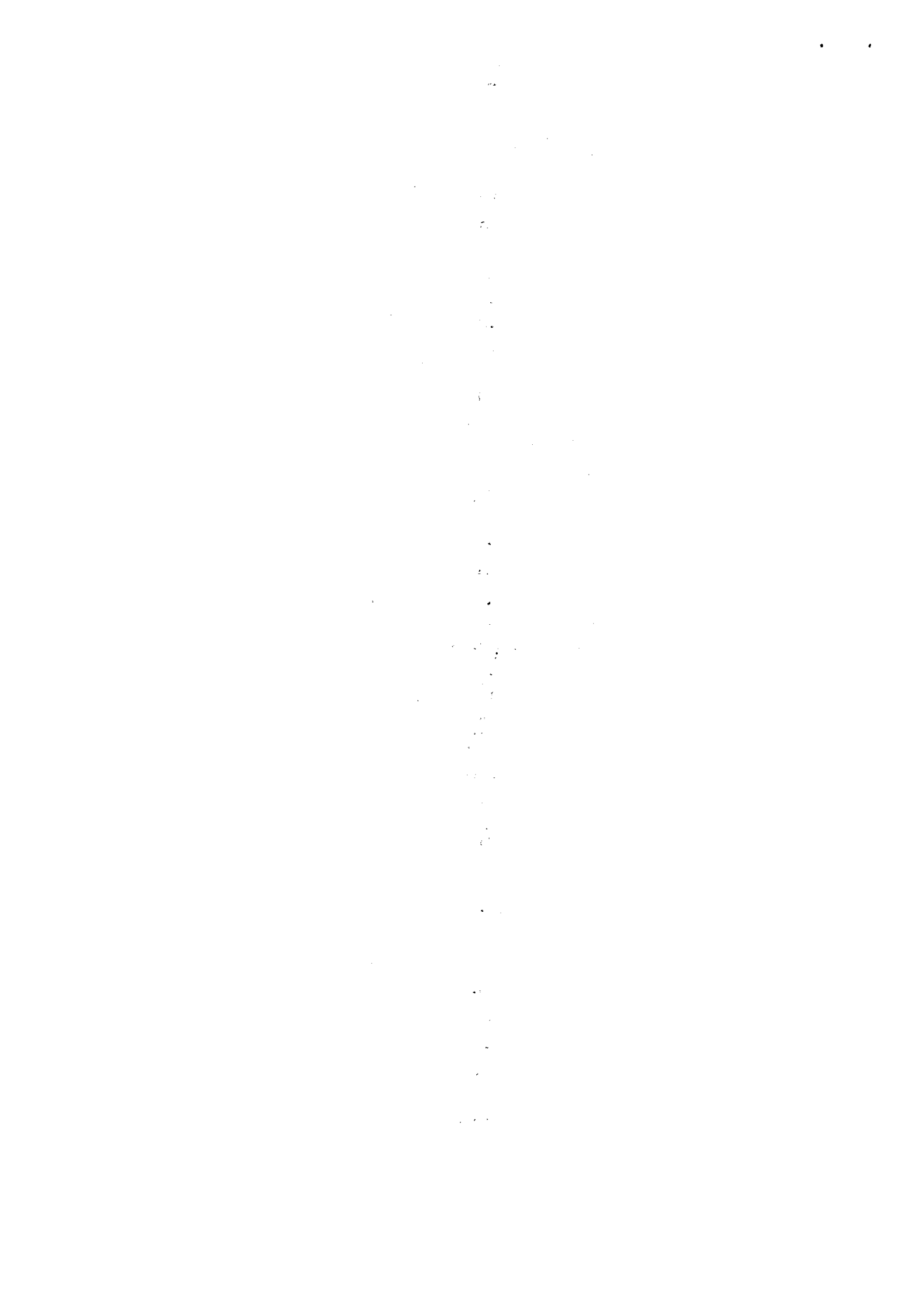
Lauro Bach  
 CPF: 808.570.100-15  
 OAB/RN 66106

091

na Sertão Capivara, que trata da aprovação da alteração do estatuto social de Associação dos Agricultores do Vale da Rio Grande - Valecitas Citrus, que havia sido proposta no dia dezanove de abril de dois mil e treze, restado insuficiente na aquela oportunidade. Após a efetiva leitura, observou-se que o artigo 3º inciso IV restou "Omissis". Sendo de que alteração estatutária falida e aprovada por dois votos por todos os presentes. Vicius Régis Paulo L. Nitzynky, nascido em vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e treze, realizou-se uma reunião extraordinária da Valecitas objetivando a qualificação completa da diretoria e do conselho fiscal que ocorreram na data de nove de dezembro de dois mil e doze, bem como chamada posse na data de sete de janeiro de dois mil e treze. A dizer: Presidente: Paulo Cesar Nutzenberg, brasileiro, casado, agricultor, RG: 1043550324; CPF: 605.932.100-34; residente e domiciliado na Estrada Sertão Capivara, bairro Sertão Capivara da cidade de Portão - R/S. Vice-Presidente: Enimar Paulo Renou, brasileiro, casado, agricultor, RG: 9021.884698; CPF: 1613.18000-49; residente e domiciliado na Estrada Sertão Capivara, nº 1761, bairro Sertão Capivara da cidade de Portão - R/S. Secretário: Vicius Pablo Engel, brasileiro, solteiro, agricultor, RG: 5106702862; CPF: 025.890.310-65; residente e domiciliado na Rua Walter Bauermann nº 1069, bairro Sertão Capivara da cidade de Portão - R/S. Vice-Secretário: Fernando Arthur Cesar, brasileiro, solteiro, agricultor, RG: 1084474533; CPF: 002.035.950-09; residente e domiciliado na Estrada Bom Jardim, nº 2632, bairro Sertão Capivara da cidade de Portão - R/S. Tesoureiros: Adriano Möbis, brasileiro, casado, agricultor, RG: 1078847027; CPF: 000367750-88; residente e domiciliado na Estrada Sertão Capivara, 3º, bairro Sertão Capivara da cidade de Portão - R/S. Vice-Tesoureiro: Silvio Petry, brasileiro, casado, agricultor, RG: 9055495197; CPF: 638.918.320-87; residente e domiciliado na Estrada Sertão Capivara, 5º, bairro Sertão Capivara da cidade de Portão - R/S. DO Conselho Fiscal; Titular: Valdir Henrique Arend, brasileiro, casado, agricultor, RG: 3043081831; CPF: 545933950-20; residente e domiciliado na Estrada Sertão Capivara, nº 1777, bairro

OFICIO DAS REGISTROS PÚBLICOS DE PORTÃO - RS  
 Protocolado nº 500 de 15.09.15, do Livro A, nº 3 de 2015  
 Registrado nº 5297, de 15.09.15, do Livro B, nº 45 de 2015  
 15.09.15  
 15.09.15  
 15.09.15

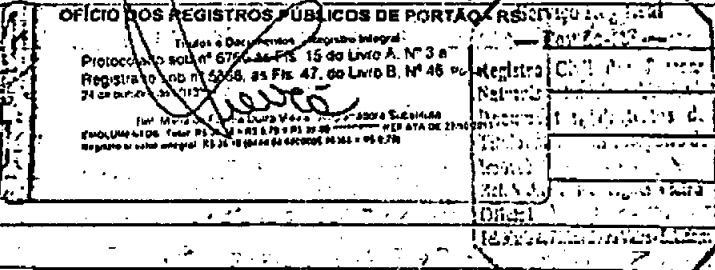
OFICIO DAS REGISTROS PÚBLICOS DE PORTÃO - RS  
 Titular  
 Vice-Titular  
 Titular  
 Vice-Titular





Laura Bach  
CPF: 808.570.190-15  
OAB/RJ 66106

Sertão Capivara da cidade de Portão - R/S; Adelman Engel, diga Adela  
na Laura Engel, brasileiro, casado, agricultor, RG: 1000 9257 82;  
CPF: 300 353 760-15; residente e domiciliado na Estrada Bom  
Jardim, s/nº, bairro Sertão Capivara da cidade de Portão - R/S;  
Lucimar Petry, brasileiro, solteiro, agricultor, RG: 6071404153;  
CPF: 43521810-63; residente e domiciliado na Estrada Sertão Capivara, s/nº, bairro Sertão Capivara da cidade de Portão - R/S;  
Suplentes do Conselho Fiscal; Ilton João Renner, brasileiro, casado, agricultor, RG: 1029597562; CPF: 349 070 920-51; residente e domiciliado na Estrada Sertão Capivara, s/nº, bairro Sertão Capivara da cidade de Portão - R/S;  
Samuel Elias Lovermann, brasileiro, solteiro, agricultor, RG: 71 0670 3368; CPF: 031 606 910-80; residente e domiciliado na Rua Walter Lovermann s/nº, bairro Sertão Capivara da cidade de Portão - R/S;  
Lauri Heinle, brasileiro, casado, agricultor, RG: 5041076828; CPF: 621 977 700-04; residente e domiciliado na Estrada Bom Jardim, s/nº, bairro Sertão Capivara da cidade de Portão - R/S.  
Nada mais a constar laudo a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelo presidente e por mim secretário e por todos os presentes. Paulo L. Mulyansky Vice-Presidente



Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e treze realizou-se uma reunião do Valecitrus digo AOS treze dias do mês de dezembro de dois mil e treze realizou-se a assembleia geral ordinária da associação dos citricultores do vale da rio cadeia VALECITRUS em sua sede social em Sertão Capivara - Portão. A assembleia teve início às 20 horas com a presença do vereador da nossa cidade Diego Martins e o presidente do sindicato rural de Portão e sr. Norberto Germany, logo após o presidente da associação saudou a todos com uma boa noite. Deu início a assembleia falando sobre o saldo inicial da caixa do ano de dois mil e treze,

que está  
cooper  
aportes  
valor e  
de cima  
Sobre  
Bach;  
reais e  
com u  
O ato  
para  
de ne  
enunci  
quiere  
de d  
Senho  
de Pr  
mes  
praz  
sua  
assor  
Sindic  
de  
o C  
Suato  
forar  
prob  
sobre  
que  
o pi  
que  
de n  
estat  
crie  
táv  
o ba



ASSOC DOS CITRICULTORES DO VALE DO RIO C ADEIA  
R NOVE DE OUTUBRO 117  
CENTRO  
93180-000 PORTAO RS

Nota Fiscal / RE - Ato Declaratório nº 2019/040  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 107041999 Série U  
Data de Emissão: 23/05/2021  
Data de Apresentação: 26/05/2021  
Pág: 01 de 01  
Conta Contrato N° 110001242338  
Leitura Próximo Mês: 17/06/2021  
Endereço Alternativo

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN	Reservado ao Fisco
11	PTOBU014-00000223		801499037	F7C7.B0B4.AFE0.7F94.2499.09EA.A730.F543

**PREZADO(A) CLIENTE**

Sua conta será faturada com bandeira vermelha patamar 1 a partir de 01/05/2021, no valor de R\$4,169 a cada 100 kWh, conforme determinado pela Anel.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

ASSOC DOS CITRICULTORES DO VALE DO RIO CADEIA  
R SERTAO CAPIVARA, 3000  
CAPIVARA  
93180-000 PORTAO - RS

CNPJ: 82.124.108/0001-16  
INSC. EST: ISENTO  
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU LOGICO	CONTAMIN	SERVIÇO NEG	TOTAL A PAGAR

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,65%	COFINS 3,72%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0805	Custo Disp Uso Sistema TUSD	MAI/21	30,000	kWh	0,48100000	14,43	14,43	30,00	4,33	14,43	0,12	0,54	Amarela
0801	Disp Sistema-TE	MAI/21	30,000	kWh	0,41900000	12,57	12,57	30,00	3,77	12,57	0,10	0,47	11 Dias Vermelha P1
0801	Adicional D Sist Band Amarela	MAI/21				0,21	0,21	30,00	0,08	0,21		0,01	20 Dias
0801	Adicional D Sist Band Vermelha	MAI/21				1,23	1,23	30,00	0,37	1,23	0,01	0,05	
	Total Distribuidora					28,44							
	<b>DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Munk-pai	MAI/21				17,79							

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

Mês	Consumo kWh	Tarifa	Unid. Med.
2021 MAI	20 31	Consumo	TUSD TE
ABR	20 31	Consumo kWh	0,51487000 0,27460000
MAR	0 29		
FEV	26 29		
JAN	26 32		
2020 DEZ	0 31		
NOV	34 30		
OUT	33 32		
SET	0 30		
AGO	32 32		
JUL	32 30		
JUN	0 28		
MAI	31 33		

**TARIFAS**

Consumo	TUSD	TE
Consumo kWh	0,51487000	0,27460000

**FORNAMENTOS DE MEDIÇÃO - DATA DE LEITURAS**

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
4492678	Ativa	5095	5075	1,00	20	[%]	Próximo Mês 17/06/2021

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNIMENTO DE ENERGIA**

Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**

Excepcionalmente este mês estamos postergando sua data de vcto., de modo a atender os prazos da Resolução 414/ANEEL/2010. Faturamento por média Leitura plurimensal. Não Pague. Para sua comodidade o valor devido R\$ 48,23 será cobrado, sem acréscimo em conta futura. Caso não queira esta opção, é possível solicitar o código de barras

para pagamento e o cancelamento desse serviço através de nossos canais de atendimento.

**AVISO IMPORTANTE**

Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 10704 1999 Série U

Código de Acesso  
110001242338

Total a Pagar: R\$

Data de Vencimento:  
02/06/2021

